



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3932
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.302.2015.8535

PROGRAMA: 2015 (Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS))

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde)

PO: 0000

FONTE: 151

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição do (s) produto (s) abaixo, **conforme** condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especif.	Código catmat	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	BR0048518	Unidade	6.182

1.2 Estimativas de execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador (assinatura do contrato) será a seguinte:

Item	Descritivo	Quantidade	Cronograma estimativo de execução da ARP
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	2.060	De 30 a 60 dias após a assinatura do contrato.
		2.060	De 60 a 120 dias após a assinatura do contrato.
		2.062	De 120 a 240 dias após a assinatura do contrato.
TOTAL		6.182	-

1.2.1 O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

1.3 Será permitida a cotação parcial de no mínimo 50%

1.4 Critérios De Sustentabilidade Ambiental:

1.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

1.6 Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata (Guia Prático de Licitações da AGU);

1.7 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU).

1.8 Descrição Detalhada do Objeto:

1.8.1 Apêndice I: Descritivo Técnico do Objeto - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

1.8.2 Apêndice I-A: Padronização Visual: LAYOUT INTERNO

1.8.3 Apêndice I-B: Padronização Visual: LAYOUT EXTERNO

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O Ministério da Saúde, ao promover a aquisição dos veículos observará os preceitos do disposto no art. 5º, inciso II, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

2.2 Por ser um bem de uso comum, amplamente utilizado no mercado frotista, com aquisição comumente praticada no comércio (varejista e atacadista), verifica-se que não apresenta legislação ou norma técnica especial para contratação de aquisição pela Administração Pública, além das normas cuja responsabilidade pela fiscalização e/ou homologação cabe aos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.

2.3 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela Lei nº 10520/2002 e pelos Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892 de 2013.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS:

3.1 A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

3.2 A referida Lei, reafirma, **ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde**, em todos os níveis de assistência, a integralidade da

assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

3.3 Considerando que as unidades da federação, de forma menos ou mais qualificada, possuem serviços de transporte de saúde implantados com recursos e regras próprias;

3.4 Nesse diapasão foi editada a Portaria GM/MS nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A.

3.5 Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde;

3.5.1 Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população brasileira, faz-se premente viabilizar ata de registro de preços para possível aquisição de veículos adaptados para compor unidades de transporte para simples remoção – Ambulância Tipo A tipo Furgoneta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO PROTÓTIPO

5.1 A Licitante Vencedora deverá entregar 01 (um) protótipo do objeto ofertado, na sede da montadora ou na empresa implementadora (s) homologada (s) pelo fabricante, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 O prazo para aprovação do protótipo pelo Ministério da Saúde será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, com a finalidade de verificação e adequação do atendimento às características preconizadas no Termo de Referência, em horário comercial das 08h00min às 18h00min horas.

5.3 A vistoria do protótipo será realizada pelo fiscal da Ata e, no mínimo, mais dois representantes da Coordenação de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde. Sua aprovação ou desaprovação – e solicitação de possíveis ajustes – será lavrada em relatório circunstanciado assinado pela comissão responsável pela vistoria do protótipo. Tal vistoria estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, adotados como critérios de aceitação do objeto.

5.4 As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da vistoria, e suas melhorias encampadas no lote de veículos destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido.

5.5. Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu protótipo aprovado, a contratada estará sujeita às penalidades contratuais, bem como a rescisão do contrato.

5.6 Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade,

eficácia, e outros inerentes à administração pública, bem como observando as condições previstas neste termo de referência.

5.7. Controle de qualidade - Todos os produtos que compõem o item selecionado, produzido/montado pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços ou dos contratos firmados com o Ministério da Saúde ou dos Órgãos Participantes.

5.7.1. O protótipo poderá ser analisado tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sempre por grupo(s) a ser (em) entregue(s).

5.8 Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão aqueles definidos neste instrumento e no contrato.

5.9 O Ministério da Saúde se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 No ato do recebimento, os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde no pátio da vencedora ou da transformadora.

6.1.1 Em caso excepcional será permitido à entrega dos veículos em local diferente do citado no item acima. Porém, será necessária solicitação por parte da vencedora com exposição de motivos. Esta solicitação será avaliada pelo fiscal do contrato, podendo ser aprovada ou não.

6.2 A título de padronização das unidades em um mesmo lote, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.

6.3 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

6.6. Por fim, a contratante terá 60 dias corridos, a contar do recebimento definitivo, para dar destinação aos objetos contratados. Por outro lado, estes deverão ser retirados pelos entes contemplados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do termo de doação. Caso a unidade não seja retirada, ela será destinada a outro ente.

6.6.1. Até a retirada do objeto, fica a contratada responsável por sua guarda e manutenção em perfeitas condições idênticas às observadas no ato de recebimento definitivo pela contratante.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (Qualificação Técnica)

7.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

7.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

7.1.2. Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser adicionada a documentação de habilitação, notas fiscais referentes aos mesmos.

7.1.3 Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no apêndice I.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

8.1 A Licitante detentora do Menor Lance deverá atender a seguinte **CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA**:

8.2 A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

8.3 No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a **marca/modelo** que está concorrendo na licitação.

8.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

8.5 Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

9. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

9.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, condição essencial para a assinatura do Contrato de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led's;

9.1.2 Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575 e SAE J595 (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva.

9.1.3 Deverão ser fornecidos diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão;

9.1.4 Deverão apresentar informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor.

9.1.5 Deverão apresentar laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaio de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações;

9.1.6 Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos;

9.1.7 Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante da maca deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO.

9.1.8 O Fabricante deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada em todos os Estados da Federação com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.;

9.1.9 Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 8666/1993;

10.1.2 verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 8666/1993;

10.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

11.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

11.1.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;

11.1.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

11.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de fornecimento de equipamentos e adaptações, conforme descritivo técnico do objeto, nas seguintes condições:

12.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores pertencentes aos quadros permanentes do órgão da Administração demandante da licitação, designados pela autoridade competente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

14.4.1 Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

14.4.2 Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

14.4.3 Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

14.4.4 Controlar a vigência dos contratos;

14.4.5 Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

14.4.6 Encaminhar via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF/DLOG a(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

14.4.7 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6 Não mantiver a proposta.
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa moratória de **1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - 15.2.3 Multa compensatória de **30%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 16.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 16.2. Haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes, observado o disposto no art. 9º, inciso III, c/c o parágrafo 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

16.3. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática nº **10.302.2015.8535.0001**.

16.4. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual (PPA 2016-2019), conforme programa e objetivo abaixo:

Programa: 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

OBJETIVO: Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

16.5. Para esta aquisição não será aplicada cota para a contratação de ME/EPP, com base no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

17. Apêndices:

17.1. Integram e fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Apêndices:

Apêndice I: Descritivo Técnico do Objeto - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

Apêndice I-A: Padronização Visual: LAYOUT INTERNO.

Apêndice I-B: Padronização Visual: LAYOUT EXTERNO.

Apêndice II – Certificação da Montadora.

Apêndice III - Critérios para recebimento de Unidades Móveis

Brasília, 21 de Fevereiro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Juliana Gonçalves Aguiar

Coordenador-Geral CGHOSP/DAHU/SAS/MS

APÊNDICE – I
DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA TIPO A –
SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

1.1 - NOMENCLATURA

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA

1.2- SINÔNIMOS

Ambulância Tipo A - Simples Remoção

1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A

1.4 - PREÇO SUGERIDO

R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

1.5 - Características gerais

Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica

Zero km

Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

1.6 - Dimensões

Comprimento total mínimo = 4.000 mm

Distância mínima entre eixos = 2.600 mm

Capacidade mínima de carga = 650 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm

Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm

Largura interna mínima = 1.000 mm

Largura externa máxima = 2.000 mm

1.7 - Motor

Dianteiro; 4 cilindros;

Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel;

Potência de pelo menos 85 cv

Torque de pelo menos 12,0 kgfm³

Cilindrada mínima = 1.300 cc

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.8 - Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 48 litros

1.9 - Freios e Suspensão

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

1.10 - Direção

Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.11 - Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

1.12 - Sistema Elétrico

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual

1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.

1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho;

1.13.3 - Sinalizador Acústico:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

1.14 - Adaptação do compartimento traseiro:

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes;

janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes.

Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais;

Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco;

Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;

1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led;

Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca;

1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

1.14.2 – Ventilador/exaustor

1.14.3 - Maca retrátil

Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

1.14.4 - Suporte para soro;

1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.

1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:

1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

2.1 EXECUÇÃO DA GARANTIA:

Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, no caso, o órgão donatário, conforme (Termo de Doação emitido pelo Ministério da Saúde), na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

Durante o período de garantia dos veículos (12 meses, sem limite de quilometragem a contar da data de retirada pelo Donatário no pátio da fábrica e/ou adaptadora), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada o

donatário do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de obra necessárias.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

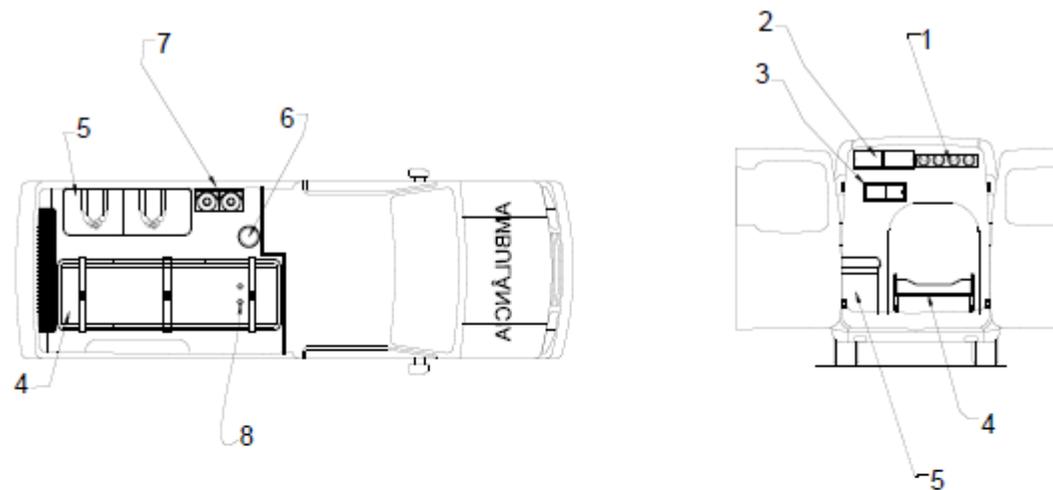
A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

APÊNDICE I-A

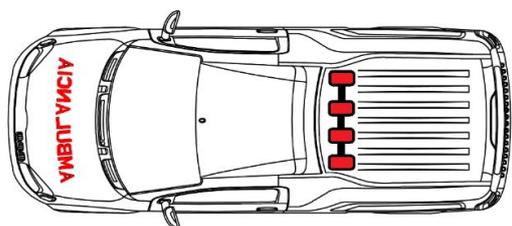
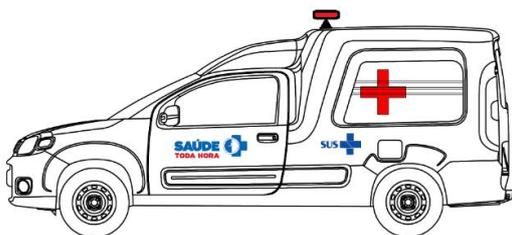
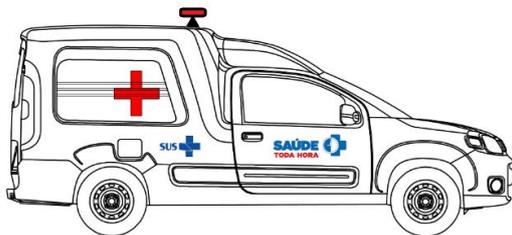
a) Da Padronização Visual:

LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta



1	AR CONDICIONADO
2	ARMARIO SUPERIOR
3	DIVISORIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO
4	MACA
5	BANCO TUBULAR
6	LIXEIRA
7	CILINDRO DE OXIGENIO
8	SUPORTE PARA SORO E SANGUE

APÊNDICE I-B LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA FURGONETA



VEÍCULOS | Ambulância tipo A - Furgoneta

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".
- "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

APÊNDICE II
Certificação da Montadora

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa....., vir a ser vencedora do PREGÃO N.º...../2018., garantimos que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora.

Brasília,.... de..... de 2018.

Representante legal da Montadora

APÊNDICE III

Critérios para recebimento de Unidades Móveis

1. A Portaria GM/MS nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A.

2. Sendo assim, a distribuição dos veículos adquiridos por eventuais contratos firmados a partir deste Termo de Referência seguirá os critérios estipulados pela normativa supracitada:

- a. Art. 6º *Os critérios que estipulam o quantitativo máximo de distribuição das ambulâncias tipo A tem como base a relação entre a população de cada município e a sua capacidade assistencial, bem como a demanda conhecida. A destinação de ambulância tipo A considerou a relação diretamente proporcional à população do município e inversamente proporcional à capacidade assistencial. A partir dessa correlação e dos parâmetros analisados, o resultado final está consignado na tabela abaixo, devendo ser observada para o cadastro da proposta no sítio do www.fns.gov.br:*

INTERVALO POPULACIONAL	QTDE AMBULÂNCIAS
0-19.999	1
20.000-49.999	2
50.000-99.999	3
Acima de 100.000	4